



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD)

Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM)

Secretaria Executiva

## UNIDADE REGIONAL COLEGIADA DO RIO DAS VELHAS

### Ata da 99ª reunião, realizada em 25 de outubro de 2016

1 Em 25 de outubro de 2016, reuniu-se ordinariamente a Unidade Regional  
2 Colegiada do Rio das Velhas (URC Velhas) do Conselho Estadual de Política  
3 Ambiental (COPAM), em Belo Horizonte, Minas Gerais. Participaram os  
4 seguintes membros titulares e suplentes: o presidente André Luis Ruas,  
5 representante da SEMAD. Representantes do poder público: Marcos Eugênio  
6 Sampaio Rodrigues, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e  
7 Abastecimento (Seapa); Guilherme Augusto Duarte de Faria, da Secretaria de  
8 Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino  
9 Superior (Sedectes); Adenilson Brito Ferreira, da Polícia Militar de Minas  
10 Gerais (PMMG); Mauro da Fonseca Ellovitch, da Procuradoria-Geral de  
11 Justiça (PGJ); Antônio Fernando de Andrade Mendes, do Instituto Brasileiro  
12 do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama); Ana Lúcia  
13 Guará Bezerra, do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM);  
14 Licínio Eustáquio Mol Xavier, da Associação Mineira de Municípios (AMM);  
15 João Eustáquio Beraldo Teixeira, representando o Comitê da Bacia  
16 Hidrográfica do Rio das Velhas (CBH Velhas). Representantes da sociedade  
17 civil: Paula Meireles Aguiar, da Federação das Indústrias do Estado de Minas  
18 Gerais (Fiemg); Carlos Alberto Santos Oliveira, da Federação da Agricultura e  
19 Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg); Eduardo Antônio Arantes do  
20 Nascimento, da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de  
21 Minas Gerais (Fetaemg); Marco Aurélio Moreira, da Federação das  
22 Associações Comerciais e Empresariais do Estado de Minas Gerais  
23 (Federaminas); Júlio César Nery Ferreira, do Sindicato da Indústria Mineral do  
24 Estado de Minas Gerais (Sindiextra); Alírio Ferreira Mendes Junior, do  
25 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (Crea/MG);  
26 Ronaldo Vasconcellos Novais, da Organização Ponto Terra; Luiz Carlos da  
27 Cruz, do Centro Universitário UNA. Assuntos em pauta. **1) EXECUÇÃO DO**  
28 **HINO NACIONAL BRASILEIRO**. Executado o Hino Nacional Brasileiro. **2)**  
29 **ABERTURA**. O presidente André Luis Ruas declarou aberta a 99ª reunião da  
30 Unidade Regional Colegiada do Rio das Velhas. **3) COMUNICADOS DOS**  
31 **CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS**. Conselheiro Carlos Alberto Santos  
32 Oliveira: “É uma curiosidade, mas muito interessante. Eu fui agora ao Tribunal  
33 de Contas do Estado porque fui notificado, junto com mais 30 conselheiros do  
34 Conselho de Administração do IEF, porque nós aprovamos a criação de duas  
35 unidades de conservação em 1999. E agora, tantos anos depois, eles  
36 entenderam que houve irregularidades. Eu me lembro muito bem, nas  
37 discussões para a aprovação da criação do parque, que nós conselheiros

38 fomos exaustivamente convencidos pelos ambientalistas, pelos técnicos do  
39 IEF, pela diretoria do IEF e por quem podia falar alguma coisa, contra ou a  
40 favor. Nós fomos convencidos da absoluta necessidade de criar o parque, da  
41 conveniência dos parques e de tudo o mais. Agora, o Tribunal de Contas do  
42 Estado vem e fala que tudo o que nós fizemos estava absolutamente errado,  
43 que os parques não eram para serem criados, que os valores foram  
44 superfaturados e que não tinha qualidade ambiental e tudo de ruim para não  
45 se criar um parque. Então, nós contamos essa história para ver o que este  
46 Sistema de Meio Ambiente anda fazendo com os conselheiros. É um processo  
47 administrativo, o Tribunal de Contas me chamando para eu dar a minha  
48 versão, e mais uns 30 conselheiros. Mas eu sou réu também em outro  
49 processo, esse promovido pela Promotoria do Estado de Minas Gerais,  
50 também pela criação de dois parques, duas unidades de conservação, pelo  
51 mesmo Instituto Estadual de Florestas. E naquela ocasião nós fomos  
52 exaustivamente convencidos de tudo o que eu acabei de falar. Colegas meus  
53 que são conselheiros já foram me procurar, e estão todos absolutamente  
54 apavorados. Os valores são R\$ 6 milhões, com número de 1999. Colocando  
55 uma correção, vai dar uma grana boa. E se realmente nós não soubermos  
56 explicar... Porque, apesar de eu ser representante da Faemg, o Vilson,  
57 representante da Fetaemg, o doutor Angelo Machado e tantos outros, Maria  
58 Dalce Ricas... Se não conseguirmos explicar, satisfatoriamente, que tudo o  
59 que eles falaram aqui não é verdade, a gente está no sal. Sobra para mim a  
60 certeza de que, se forem penhorar bens de minha propriedade, não irão  
61 encontrar, porque eu não tenho. Mas, enfim, fica este comunicado deste  
62 conselheiro absolutamente decepcionado com algumas coisas e tantas outras  
63 e outras que possivelmente virão.” **4) EXAME DA ATA DA 98ª REUNIÃO.**  
64 Aprovada por unanimidade a ata da 98ª reunião da URC Rio das Velhas,  
65 realizada em 27 de setembro de 2016. **5) PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
66 **PARA EXAME DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA. 5.1)**  
67 **Construtora Cowan S/A. Fazenda Borges. Usinas de produção de**  
68 **concreto asfáltico. Pedro Leopoldo/MG. PA 04457/2013/001/2013. Classe**  
69 **5. Apresentação: Supram Central Metropolitana.** Processo retirado de  
70 pauta com pedido de vista da conselheira Paula Meireles Aguiar e vista  
71 conjunta solicitada pelo conselheiro Ronaldo Vasconcellos Novais. **6)**  
72 **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE REQUERIMENTO**  
73 **PARA INTERVENÇÕES AMBIENTAIS EM BIOMA MATA ATLÂNTICA, EM**  
74 **ESTÁGIO DE REGENERAÇÃO MÉDIO OU AVANÇADO, NÃO**  
75 **VINCULADOS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL. 6.1) Mauro Antônio**  
76 **Costa de Araújo. Fazenda Barreiro Alto. Açude para irrigação. Sete**  
77 **Lagoas/MG. PA 02040000371/13. Área de RL: 116,3967 hectares. APP:**  
78 **45,7300 hectares. Área Requerida: 2,969 hectares. Área Passível de**  
79 **Aprovação: 0,0000 hectare. Fitofisionomia: Floresta Estacional**  
80 **Semidecidual. Estágio de Regeneração: Médio. NRRRA Sete Lagoas.**

81 Processo baixado em diligência pela Presidência mediante fundamentação  
82 registrada pelo presidente André Luis Ruas: “Esse tema foi pautado na última  
83 URC, teve o questionamento da aplicabilidade ou não da lei e até outro  
84 questionamento, em relação ao procedimento entre as Suprams. Foi feito um  
85 alerta de que uma Supram não estaria aplicando esse entendimento, e a  
86 Supram Central estaria aplicando. Sobre esse ponto, o posicionamento da  
87 Supram Central está correto. Por quê? A Supram não tem esse entendimento  
88 por conta de entendimento próprio dela. Tem uma Instrução de Serviço  
89 SEMAD/IEF, de 2015, e esse posicionamento da Supram está aplicando  
90 exatamente o que a Instrução de Serviço SEMAD/IEF preconiza: que mesmo  
91 estando fora da mancha do bioma Mata Atlântica, estando nas áreas de  
92 disjunções – áreas que estão no próprio mapa –, a Supram não está criando  
93 novas áreas. São áreas que, inclusive, no relato de baixa em diligência, são  
94 mostradas em zoom. E é falado que, dentro do mapa da Mata Atlântica do  
95 IBGE fala que aquela área do empreendimento é uma área de disjunção.  
96 Então, não tem essa questão de a Supram estar extrapolando os limites, nós  
97 estamos seguindo o que está definido no mapa. Então, o entendimento da  
98 Supram é o entendimento institucional do IEF e da SEMAD, assinado numa  
99 Instrução de Serviço Conjunta SEMAD/IEF, inclusive, assinada pelos  
100 dirigentes, à época. Se houve o equívoco de uma Supram estar adotando um  
101 procedimento e a Supram Central estar adotando outro, então, eu já informo  
102 que essa questão foi averiguada, e o entendimento da Supram Central está  
103 correto, segundo o entendimento, hoje, que a SEMAD e o IEF têm, em uma  
104 instrução de serviço conjunta assinada pelos dois. Outro ponto é a questão do  
105 parecer da AGU. Nós não tínhamos conhecimento do parecer da AGU, motivo  
106 pelo qual nem o citamos no nosso relatório de baixa em diligência. Então, nós  
107 não tínhamos como nos manifestar, por falta de conhecimento desse parecer.  
108 Nós realmente recebemos o ofício do doutor João, secretário da Seapa. O  
109 ofício foi encaminhado ontem, então, pelo mesmo motivo, nem é mencionado  
110 no parecer da Supram, porque é um fato posterior ao parecer. Quanta à  
111 questão do parecer da AGU, eu confesso que não li o parecer. Eu tomei  
112 conhecimento dele hoje. De qualquer forma, independentemente disso, nós  
113 não somos vinculados à Advocacia Geral da União. Na Supram e na SEMAD,  
114 nós obedecemos às diretrizes da Advocacia Geral do Estado. Então, no caso,  
115 esse parecer da AGU, não é vinculante para as nossas ações aqui na  
116 SEMAD. Mas com certeza ele é um argumento a ser considerado, que pode  
117 ser considerado nas discussões. O que eu estou querendo dizer é que ele não  
118 é vinculante aqui para a SEMAD. Nós não somos vinculados à AGU, e,  
119 inclusive, eu também desconheço a consulta que o ICMBio fez se aplica ao  
120 caso em questão. E o último ponto que eu gostaria de falar para os senhores  
121 é o seguinte. Realmente, é uma discussão complexa e que não vai afetar  
122 somente este processo. Os senhores vão se lembrar, vários outros processos  
123 já foram indeferidos, inclusive, à época da COPA, Comissão Paritária do

124 COPAM, que hoje é extinta; e hoje nas URCs. Então, outros processos já  
125 passaram por aqui, pelo COPAM, e já foram indeferidos pelo mesmo motivo.  
126 Nada impede de discutirmos essa questão, mas não é um procedimento novo  
127 que nós começamos a adotar nesse processo, é um procedimento anterior.  
128 Qual é o meu posicionamento? A Instrução de Serviço SEMAD/IEF está  
129 vigente, então, é o posicionamento oficial. Ela é assinada pelos dirigentes do  
130 IEF e da SEMAD à época, então a Supram nada mais faz do que estar  
131 realmente atendendo a diretriz superior. Nada impede – claro que  
132 devidamente motivado e justificado – de revermos a Instrução de Serviço. Ela  
133 é um ato interno, e, na medida em que a lei for alterando o entendimento, nós  
134 podemos alterá-la. Eu só estou querendo colocar esses posicionamentos para  
135 que fique claro, exatamente, que, primeiro, a Supram está seguindo o  
136 procedimento correto, procedimento da SEMAD/IEF; que outros casos já  
137 passaram por aqui na mesma situação, e não houve essa discussão que nós  
138 estamos fazendo. E a questão do parecer da AGU: nós não somos vinculados  
139 ao parecer da AGU. Para não gerar nenhum tipo de mal-estar, até entre as  
140 secretarias, na questão de entendimento, porque o entendimento é jurídico,  
141 eu prefiro, então, ratificar o nosso entendimento segundo uma consulta da  
142 AGE. Porque isso daria mais segurança, inclusive, para os próprios analistas  
143 da Supram. Porque, uma vez suscitada a dúvida do entendimento do que está  
144 sendo feito, se o procedimento que nós estamos adotando ou não é contrário,  
145 então, nada mais justo do que fazer uma consulta à nossa Advocacia Geral,  
146 que vai falar realmente se a SEMAD e o IEF estão corretos ou não no  
147 entendimento. E uma vez ratificado o assunto é pacificado. Se os senhores  
148 estiverem de acordo. Então, só para deixar claro, eu vou baixar este processo  
149 em diligência para que seja feita uma consulta à AGE, para que a AGE  
150 ratifique ou não o entendimento oficial da SEMAD e do IEF nesse caso. Nós  
151 vamos fazer o arrazoado juntando todos os argumentos; não vamos colocar  
152 só o ponto de vista da SEMAD e do IEF, mas vamos apresentar o ponto de  
153 vista também das justificativas encaminhadas pela Seapa. Fazendo essa  
154 consulta, uma vez a AGE dando o seu posicionamento, eu acho que fica mais  
155 confortável para todos. Fica mais confortável para os analistas da Supram  
156 porque aí vai ter mais um posicionamento superior quanto ao procedimento  
157 que nós temos adotado, deixa todo mundo em segurança e dirime de uma vez  
158 essa dúvida com uma instância imparcial, que vai poder definir o que vai ser  
159 feito.” Destaques da Seapa. A conselheira Juliana Pereira, do Plenário do  
160 COPAM, representante da Seapa, se manifestou informando que foi enviado  
161 um ofício à SEMAD solicitando que se aplique a Lei da Mata Atlântica  
162 consubstanciada pelo parecer da AGU nos critérios legais da aplicação da lei  
163 e do decreto, para trazer segurança jurídica ao empreendedor e também para  
164 evitar ônus ao próprio Estado de judicializar possíveis processos. E que a  
165 decisão por indeferimento no caso de interesse social da Supram, no caso  
166 específico do processo, não é motivada, e, à luz do princípio da motivação,

167 em nenhum momento, nem no primeiro parecer nem no segundo, há  
168 motivação explicando quais as razões de o agente administrativo colocar para  
169 o empreendimento não ser de interesse social. **Transcrição integral das**  
170 **discussões.** Conselheiro Mauro da Fonseca Ellovitch: “Depois da última  
171 reunião, da discussão rica que foi gerada, eu fui consultar alguns colegas  
172 especialistas na legislação de Mata Atlântica, alguns até fora do Estado, na  
173 Bahia, no Rio Grande do Sul, que já tinham escrito livro sobre o tema. E  
174 realmente eu fui convencido desse entendimento, formei minha convicção no  
175 sentido desse entendimento de que o próprio mapa de aplicação da Mata  
176 Atlântica traz, em suas orientações, a ressalva dos fragmentos isolados de  
177 vegetação. E fazendo uma pesquisa com a nossa legislação estadual, eu  
178 concordo que o próprio Código Florestal estadual fez a ressalva para as  
179 disjunções de Mata Atlântica para fins de estabelecimento de sua proteção.  
180 Então, eu já estou adiantando o meu posicionamento de acordo com o  
181 parecer da Supram e parabenizando a equipe técnica pela qualidade da  
182 manifestação aqui neste parecer de retorno de baixa em diligência.”  
183 Conselheiro Marcos Eugênio Sampaio Rodrigues: “Considerando o que nós  
184 havíamos colocado na última reunião, eu gostaria só de manifestar que  
185 continuo com meu posicionamento da mesma forma e não entendo que o  
186 posicionamento da Supram seja o correto neste momento. Eu vejo que não  
187 houve uma discussão correta e não considero que seja da forma que está,  
188 podendo ser discutido de outra forma.” Conselheira Paula Meireles Aguiar:  
189 “Eu queria ouvir a empresa. Nós recebemos um parecer da AGU um pouco  
190 antigo, mas que trata desse assunto. Eu me ausentei dessa discussão na  
191 última reunião, então, não vou adentrar nesse ponto agora, mas o parecer da  
192 AGU trata desse ponto também. Eu confio, integralmente, no entendimento da  
193 Supram. Como conselheira aqui, eu normalmente fundamento os meus votos  
194 com o posicionamento da Supram. Mas eu queria ouvir primeiro a empresa e  
195 depois que nós discutíssemos um pouco sobre esse parecer da AGU, se  
196 devemos considerar, se valeria uma análise da Supram para nos orientar.”  
197 Conselheiro Carlos Alberto Santos Oliveira: “O parecer vindo dos técnicos da  
198 Supram, eu li e fiquei um pouco contrariado, porque tem aquela questão do  
199 mapa etc. Na realidade, o tema Mata Atlântica ficou difícil de se discutir em  
200 qualquer terreno, mas eu gostaria de ouvir a defesa oral dos pontos de vista.”  
201 Júnior Magela, representante do empreendedor: “Eu represento a empresa  
202 nessa questão e gostaria de conduzir a situação do ponto de vista jurídico,  
203 especialmente em relação ao que diz o decreto e especialmente em relação  
204 ao que diz o parecer, data venia, contra as disposições que foram citadas no  
205 parecer da Supram. Em princípio, eu gostaria de frisar que a norma  
206 determina, de maneira muito clara, muito expressa, que somente se aplicam  
207 aquelas determinações da Lei 11.428 para aquelas propriedades territoriais  
208 expostas ali no mapa. E tudo que depende da Lei da Mata Atlântica se cinge  
209 ao mapa do IBGE. O poder público, através da lei, transformou o IBGE na

210 instituição e talvez única instituição com capacidade e com competência legal  
211 para determinar o que é e o que não é território de Mata Atlântica. Isso porque  
212 se trata de algo que não é só do ponto de vista vegetal, mas é histórico,  
213 paisagístico e depende de uma análise muito mais ampla, que cabe, então, de  
214 acordo com a lei, ao IBGE e não a outras organizações. A própria AGU já  
215 havia se manifestado nesse sentido quando o ICMBio de Lagoa Santa se  
216 posicionou perguntando para a AGU. Tendo em vista que a APA Carste de  
217 Lagoa Santa se encontra fora dos limites desse mapa, se nesse caso se  
218 aplicaria também a Lei da Mata também naquele local. E a AGU, de maneira  
219 clara e inequívoca, fez um parecer que diz, por exemplo, no item 9: ‘Não é  
220 função, portanto, do Instituto Chico Mendes ou de outra entidade senão do  
221 IBGE alterar tal mapa quando discorde de seus recortes, trazendo para dentro  
222 dele regiões que, a seu critério, considere pertencentes ao bioma, por falta de  
223 competência legal’. Ressalto, ainda, nobres conselheiros, outro ponto desse  
224 parecer que também muito me toca, no ponto 11, em que diz, claramente, o  
225 ICMBio de Lagoa Santa: ‘Não se autoriza, de outra parte, interpretação no  
226 sentido de que outros órgãos possam estender a aplicação da lei a  
227 propriedades fora daquela delimitação, sempre que entenderem estar diante  
228 de formações vegetais com as características da Mata Atlântica.’ Ora, esse  
229 raciocínio disposto pela AGU corrobora o nosso entendimento no sentido de  
230 que a lei, de maneira expressa, sem qualquer dúvida, em seu Artigo 2º, diz  
231 que ‘consideram integrantes do bioma da Mata Atlântica as formações  
232 florestais estabelecidas no mapa do IBGE’. Ora, tanto o Decreto 6.660, que  
233 regulamenta a Lei da Mata Atlântica, quanto a Lei da Mata Atlântica, quanto  
234 todos os instrumentos jurídicos relacionados a esse tema remetem-se ao  
235 mapa do IBGE. O que fez-se crer através do parecer – data venia, eu discordo  
236 do parecer dessa ilustre Procuradoria – é que deve-se desconsiderar o mapa  
237 do IBGE e considerar como Mata Atlântica todas as formações que forem  
238 semelhantes, mesmo que fora do mapa. Ora, esse ‘mesmo que fora do mapa  
239 do IBGE’ abre um precedente enorme com relação ao nosso Estado, do ponto  
240 de vista técnico, uma vez que nós vamos encontrar em várias formações fora  
241 do mapa a situação da possível classificação como Mata Atlântica, possível  
242 classificação essa que deriva, muitas vezes, de concentração da Mata,  
243 especialmente em áreas que possuem recursos hídricos. E, por fim, cabe a  
244 mim salientar a vossas excelências que, do ponto de vista legal, este  
245 Conselho vai votar algo em que: se ele aprova o parecer da Procuradoria da  
246 Supram, ele está ampliando os limites do mapa que foi determinado pelo  
247 IBGE. Ou seja, de certa forma, nós estamos ressaltando que não está no  
248 mapa, a área não se encontra no mapa, e este Conselho, se aprovar esse  
249 parecer, vai estender esse mapa, vai dizer que a uma área que não está no  
250 mapa vai se aplicar aquilo que está na Lei da Mata, federal. Ora, no meu  
251 raciocínio, o Código Florestal estadual, quando no Artigos 57 diz que deve ser  
252 respeitada a legislação federal para efeito no que toca à Mata Atlântica,

253 estava dizendo da lei, estava falando do decreto. E a lei e o decreto são  
254 aqueles instrumentos normativos que estão determinando que, na  
255 propriedade em comento do item 6.1 da pauta que hoje vossas excelências  
256 estão discutindo, não está, não se aplica a Lei da Mata Atlântica. De fato, o  
257 meu raciocínio, então, se conclui por dois pontos. De um ponto, nós estamos  
258 fora do mapa, o empreendimento se encontra fora do mapa. Os técnicos da  
259 Supram podem confirmar essa situação. E está se buscando a aplicação da  
260 lei fora do mapa que está determinado na própria lei. Esse raciocínio parte do  
261 pressuposto de uma nota explicativa abaixo do mapa, com base num esforço  
262 interpretativo que se busca na Constituição mineira, na falta de uma  
263 palavrinha na Deliberação do Conama. Mas é, de fato, um posicionamento  
264 que nos assombra no sentido de que foge da competência legal. No caso,  
265 votar a favor do parecer é estender, trazer para este Conselho uma  
266 competência legal que foi reservada ao IBGE, que é a delimitação do mapa.  
267 Então, esse é o ponto central do meu posicionamento, do posicionamento do  
268 empreendedor, no sentido de que o mapa é que delimita, e não cabe a outros  
269 órgãos, senão o IBGE, fazer essa delimitação. Nós estamos dispostos a trazer  
270 todos os esclarecimentos. Eu trouxe várias cópias desse parecer da AGU, e  
271 tenho também o meu parecer, e, se alguém tiver interesse, eu posso  
272 encaminhar neste momento. E fica aberto, então, o debate, e eu agradeço a  
273 oportunidade de poder expor o nosso posicionamento a vossas excelências.”  
274 Juliana Pereira, conselheira do Plenário do COPAM: “Eu sou conselheira do  
275 Plenário do COPAM, representando a Seapa. O secretário João Cruz se  
276 manifesta corroborando o mesmo entendimento do Marcos Eugênio,  
277 conselheiro da Seapa. Quero informar aos senhores que nós mandamos um  
278 ofício para a SEMAD exatamente para que se aplique a Lei da Mata Atlântica  
279 consubstanciado no parecer da AGU, nos critérios legais de aplicação da Lei  
280 da Mata Atlântica e do decreto, para trazer segurança jurídica ao  
281 empreendedor e também para evitar ônus ao próprio Estado de judicializar  
282 possíveis processos. Outro ponto também é que todo parecer técnico da  
283 revisão do parecer da Supram se estabelece na aplicação da Lei da Mata  
284 Atlântica. E no final quando não se sustenta, data venia, o posicionamento  
285 quando fala da questão da nota explicativa, que, a meu ver, não tem força  
286 normativa. Se o STF considerou que nem o preâmbulo da Constituição  
287 Federal tem força normativa, quanto mais nota explicativa de mapa do IBGE.  
288 Então, considerando essa situação, vale salientar também que a decisão para  
289 o indeferimento, no caso de interesse social, da Supram não é motivado. E à  
290 luz do princípio da motivação vale salientar também. Peço venia para ler para  
291 os senhores: ‘Os pareceres técnicos e jurídicos não enfrentaram a análise  
292 quanto à possibilidade ou não de intervenção em APP para implementação de  
293 um projeto de irrigação ou que já havia um impeditivo em face da vegetação.  
294 Porém, em razão do questionamento dos conselheiros da Seapa e da PGJ,  
295 ressalta-se que: ainda que fosse possível a intervenção da vegetação da Mata

296 Atlântica no Cerrado, não seria possível a intervenção nas áreas de  
297 preservação permanentes, posto que o motivo da intervenção não se  
298 enquadra nos casos permitidos. Ou seja, não é empreendimento de utilidade  
299 pública, interesse social e baixo impacto.’ Em nenhum momento, nem no  
300 primeiro parecer nem no segundo, há motivação explicando quais as razões  
301 que o agente administrativo coloca para o empreendimento não ser de  
302 interesse social. O Marcos Eugênio traz no seu parecer. Ele fez a visita  
303 técnica. Inclusive, no nosso parecer, da Seapa, o questionamento nosso é  
304 exatamente no sentido de que cabe talvez ao menos a visita técnica da  
305 Supram, exatamente para avaliar o interesse social da área, considerando  
306 que não se trata de Lei da Mata Atlântica. Então, se aplicaria o Código  
307 Florestal federal ou o Código Florestal mineiro, que tem, inclusive, inciso  
308 específico, alínea específica falando sobre irrigação. Vou ler para os  
309 senhores. ‘Entende-se’, no caso de interesse social, Artigo 3º, inciso II, alínea  
310 g): ‘a implantação da infraestrutura necessária à acumulação e à condução de  
311 água para a atividade de irrigação e a regularização de vazão para fins de  
312 perenização de cursos de água’. O que é exatamente o caso do  
313 empreendimento. E em nenhum momento foi avaliada essa questão, porque  
314 toda a fundamentação da Supram se dava em cima de aplicação ou não da  
315 Lei da Mata Atlântica. Além de ser observado esse embate, que tem o parecer  
316 da AGU, que é um parecer rico, detalhado, sobre o assunto, deve-se observar  
317 ainda por que não foi motivado, fundamentado o porquê de não ter interesse  
318 social, se o Código é claro para tratar sobre o assunto.” Alessandra Serrano,  
319 analista ambiental da Supram Central Metropolitana: “Eu vou falar do primeiro  
320 ponto, sobre Mata Atlântica, nota orientativa. O parecer também não falou só  
321 sobre nota orientativa. Na verdade, eu, após a última reunião, fui fazer uma  
322 análise das normas ambientais nossas, mineiras, e também da Constituição  
323 estadual, porque na verdade esse sempre foi o nosso entendimento. Desde  
324 quando nós começamos a aplicar a Lei da Mata Atlântica, esse sempre foi o  
325 nosso posicionamento. E também em razão da fala do Ministério Público, nós  
326 também nos sentimos no dever de realmente fazer essa análise, mais  
327 criteriosa até. Então, nós buscamos a Constituição do Estado e as normas  
328 estaduais. E tem um artigo da norma estadual mineira de 2013 que remete à  
329 Constituição estadual, e eu queria pedir licença para ler para os senhores. Foi  
330 com base nisso também, além da nota orientativa que foi discutida aqui, que  
331 nós acabamos de fechar. Além disso, é um entendimento institucional. Além  
332 de tudo isso, é um entendimento institucional, mas nós temos entendimento  
333 institucional em razão de uma norma também que prevê sobre o assunto.  
334 Artigo 57, da Lei 20.922/2013: ‘A cobertura vegetal e os demais recursos  
335 naturais considerados patrimônio ambiental, nos termos do §7º do Art. 214 da  
336 Constituição do Estado...’ Eu vou abrir um parêntese e falar o que tem no §7º  
337 do Art. 214 da Constituição estadual. Diz que ‘todos têm direito ao meio  
338 ambiente ecologicamente equilibrado’. ‘Para assegurar a efetividade do direito

339 a que se refere esse artigo, incumbe ao Estado, entre outras atribuições:  
340 remanescentes da Mata Atlântica, Veredas, os Campos Rupestres, as  
341 Cavernas, as Paisagens Notáveis e outras unidades de relevante interesse  
342 ecológico constituem patrimônio ambiental do Estado, e sua utilização se fará  
343 na forma da lei, em condições que assegurem sua conservação.’ Continuando  
344 o Artigo 57: ‘A cobertura vegetal e os demais recursos naturais considerados  
345 patrimônio ambiental, nos termos do §7º do Art. 214 da Constituição do  
346 Estado, ficam sujeitos às medidas de conservação estabelecidas em  
347 deliberação do COPAM, sem prejuízo do disposto nesta Lei e na legislação  
348 pertinente. §1º A conservação, proteção, regeneração e utilização do bioma  
349 Mata Atlântica e suas disjunções do Estado no Estado obedecerão ao  
350 disposto na legislação federal pertinente’. A única legislação federal que nós  
351 temos da Mata Atlântica é a de 2006, a Lei 11.428. Não tem outra. Então, com  
352 base em tudo isso, nota orientativa, lei estadual, Constituição do Estado,  
353 entendimento institucional, em que pese a AGU ter um entendimento  
354 diferente, o Estado de Minas Gerais tem competência para estabelecer uma  
355 lei, que está em vigor. E é em razão disso que nós mantemos o nosso  
356 parecer.” Conselheiro Mauro da Fonseca Ellovitch: “Com todo respeito aos  
357 posicionamentos do empreendedor e da Seapa, que são legítimos, vieram  
358 fundamentados juridicamente e merecem todo respeito, nós temos um  
359 posicionamento diverso. Primeiro, eu vou fazer alguns esclarecimentos. Não  
360 há um posicionamento geral da AGU. Da maneira que foi feito aqui, parece  
361 que foi o próprio advogado-geral da União quem assinou esse parecer, e não  
362 foi. É uma nota orientativa do procurador federal de Lagoa Santa voltada para  
363 uma consulta da APA Carste. Ele tem a mesma força vinculante que um  
364 parecer jurídico da Supram, no qual um advogado do Estado, um procurador  
365 do Estado assina um posicionamento da instituição. Então, não tem força  
366 vinculante, é a visão jurídica de um procurador da União, de Lagoa Santa,  
367 versus a visão jurídica do procurador do Estado, vinculado à Supram. Não  
368 existe nenhuma hierarquia, é exatamente a mesma coisa, são pontos de vista  
369 diferentes sobre a questão. Então, vamos deixar bem claro, não é um  
370 posicionamento da União, é um posicionamento de um procurador da União,  
371 voltado a um caso concreto. Não foi uma consulta formulada à Advocacia  
372 Geral da União como um todo, não tem força vinculante, não é algo feito pelo  
373 ministro da AGU. É um parecer jurídico voltado para um caso concreto, assim  
374 como um parecer da Supram. Então, tem a mesma força hierárquica. Ambos  
375 são fundamentados, e aí cabe a este Conselho a ponderação de qual entende  
376 que tem a argumentação mais fundamentada. O Estado vai seguir a  
377 orientação da Advocacia do Estado, e a União, na APA Carste, vai seguir a  
378 orientação do procurador deles lá. Outro ponto. Eu dei uma lida no parecer,  
379 embora tenha recebido agora, e ele está um pouquinho defasado, por ser  
380 antes da lei florestal estadual. A meu ver, é muito simplista, fala de acréscimo  
381 de áreas em mapas por outras instituições, e não é isso que está sendo

382 pedido aqui no caso concreto. Lá é uma consulta mais no sentido de que uma  
383 extensa área de Mata Atlântica ficou fora do mapa e se ela deve ser incluída  
384 ou não. Não é esse o nosso caso. A Supram fez um parecer voltado a  
385 disjunções, a fragmentos de Mata Atlântica, e a sua consideração, uma vez  
386 que estão completamente caracterizados como vegetação do bioma Mata  
387 Atlântica. Outra coisa também é a questão do mapa. Realmente, assiste razão  
388 ao advogado do empreendedor ao falar que a Lei da Mata Atlântica remete ao  
389 mapa. Ninguém tem dúvida disso, foi até todo o ponto que gerou a celeuma  
390 na última reunião. Agora, não dá para dizer que ele vincula parte do mapa e  
391 que parte do mapa não. Se o próprio mapa, nas descrições dele, faz a  
392 ressalva da sua extensão para disjunções vegetacionais existentes no  
393 Nordeste brasileiro e em outras regiões, não dá para dizer que 'essa parte do  
394 mapa que não me interessa não se aplica porque nota orientativa não tem  
395 força vinculante'. Ela tem força vinculante uma vez que a legislação remeteu  
396 ao mapa como um todo. Então, no nosso entendimento, o parecer da Supram  
397 está correto, está bem fundamentado. A legislação do Estado vem reforçar  
398 essa questão específica, uma vez que ela fala 'sem prejuízo da legislação  
399 federal'. Ou seja, aquela questão do que está definido em nível federal é o  
400 piso. Nós sempre conversamos isso, em diversas outras situações eu sempre  
401 trouxe, o que é uma posição institucional do Ministério Público – isso eu não  
402 falo só por mim –, de que a norma geral federal estabelece um mínimo,  
403 podendo as legislações estaduais e municipais serem mais restritivas. Então,  
404 a legislação, o nosso Código Florestal estadual faz a ressalva, realmente, ao  
405 mínimo federal e inclui a possibilidade da inclusão das disjunções. E é  
406 interessante que no próprio parecer que a Procuradoria de Lagoa Santa usa,  
407 que foi trazido, cita o Paulo Afonso Leme Machado, que defende justamente  
408 essa posição de que as áreas já delimitadas no mapa da Mata Atlântica têm a  
409 função de 'fazer a presunção absoluta de incidência da Lei da Mata Atlântica,  
410 devendo os outros casos serem considerados conforme a situação concreta'.  
411 Por isso mesmo que a legislação estabeleceu critérios para definição do que  
412 seriam as fitofisionomias da Mata Atlântica. A ideia é o seguinte. O que está  
413 no mapa é o piso. Aqui não se discute que se aplica a Lei da Mata Atlântica.  
414 As disjunções, caso caracterizadas conforme aquelas espécies de vegetação  
415 que estão definidas na lei, podem ser caracterizadas como de Mata Atlântica.  
416 Por isso mesmo que a lei também trouxe os critérios técnicos. Senão bastava  
417 dizer: 'Mata Atlântica é o que estiver na área do mapa, e acabou'. Então, na  
418 verdade, faz uma congregação dos dois fatores, estabelece um piso, que é o  
419 que está no mapa, e a possibilidade de estender a disjunções, caso estejam  
420 naquelas espécies de vegetação que a própria lei definiu. É uma questão  
421 supercomplexa. Concordo com os senhores, eu entendo que é legítima a  
422 posição do empreendedor de vir aqui defender, foi bem fundamentado  
423 juridicamente. Agora, eu discordo e entendo que, até baseado pelo que a  
424 maioria da doutrina escreve e pelo bem fundamentado parecer da Advocacia

425 Geral do Estado, vinculada à Supram, eu vou me manifestar de acordo com o  
426 parecer da Supram.” Conselheiro Carlos Alberto Santos Oliveira: “Presidente,  
427 pegando o finalzinho da sua manifestação, por duas vezes ou três, você falou  
428 que o sistema, através das Câmaras e da COPA, tem julgado processos com  
429 base na Lei da Mata Atlântica. Vamos guardar esse pedacinho. Apesar de ser  
430 bacharel, eu não vou querer dar aula de direito aqui, mas, quando existe uma  
431 questão a ser julgada, eu sou advogado e vou à lei e pego o que me  
432 interessa; e a parte contrária pega o que interessa para ela; e o juiz decide. E  
433 o juiz aqui somos nós. Eu vou citar só um caso do Supremo Tribunal Federal,  
434 o caso dos embargos infringentes. Todo mundo querendo que o Supremo  
435 falasse que não cabiam os embargos infringentes lá no Mensalão, e vai lá o  
436 juiz Celso de Mello, e fica por 6 a 5. E cada voto – eu fiz questão de ler todos  
437 eles – com o primor de fundamentação jurídica. Então, eu achava que este  
438 processo, se não fosse baixado em diligência – mas já foi –, se resolveria com  
439 uma única forma: a Lei da Mata Atlântica. Pelo que foi exposto aqui pelo  
440 próprio doutor Mauro, que é um grande conhecedor das questões ambientais,  
441 pelo advogado da parte interessada, do empreendedor, também com muito  
442 boa argumentação, da representante da Procuradoria do IEF e da FEAM  
443 também. Mas eu penso que a Lei da Mata Atlântica, no Artigo 2º, que foi muito  
444 lido aqui, mata a questão. Agora, vai vir o voto da AGE, e eu sei qual é. Como,  
445 tecnicamente, nós conselheiros estaríamos submetidos ao posicionamento  
446 jurídico da AGE... Diga-se de passagem, a prescrição, que é um negócio que  
447 nos atormenta aqui há tantos anos. A AGE fala que não tem prescrição aqui  
448 em Minas. Mas eu acho que a Lei da Mata Atlântica, que é um instrumento  
449 legal que nos dá segurança jurídica para enfrentar uma matéria desse tipo,  
450 nos socorre tranquilamente.” Presidente André Luis Ruas: “Só  
451 complementando a minha falar anterior. No meu posicionamento, eu entendo  
452 que a nota do mapa do IBGE é parte do mapa, e a lei vincula o mapa. Então,  
453 eu entendo que a nota tem o poder, sim, de vincular. Até, respeitosamente,  
454 discordando do posicionamento da Seapa, eu entendo que a nota tem poder  
455 vinculativo, sim, tanto que eu sou um dos signatários da instrução de serviço.  
456 E esse é o meu posicionamento. Até para ser coerente, pois eu até assinei a  
457 instrução de serviço, eu mantenho o meu entendimento. O meu entendimento  
458 é que ‘sim’. Então, o objetivo da consulta à AGE, na verdade, é o seguinte. A  
459 SEMAD não tem dúvida quanto ao procedimento que tem sido adotado desde  
460 então. Até anterior à instrução de serviço, na verdade, as Supram já haviam  
461 adotado. Até a título de esclarecimento para os senhores, a SEMAD recebeu  
462 um ofício da Fundação SOS Mata Atlântica. Teve um encontro, neste ano, de  
463 todos os secretários de Estado do Brasil para discutir a questão do  
464 desmatamento da Mata Atlântica. A SEMAD recebeu ofício da Fundação SOS  
465 Mata Atlântica para solicitar algumas informações. Em algumas delas,  
466 inclusive, eles estão pedindo para encaminharmos uma relação de todas as  
467 autorizações de Mata Atlântica que nós fizemos no Estado. Eu vou falar a

468 opinião do André, não é a opinião da SEMAD: infelizmente, o nosso Estado é  
469 um Estado que foi campeão de desmatamento de Mata Atlântica por vários  
470 anos seguidos. Teve um ano em que nós ficamos em segundo lugar. No ano  
471 passado eu não sei se voltamos para o primeiro. Então, de seis anos, eu acho  
472 que nós só ficamos em segundo lugar em um ano, porque, salvo engano, o  
473 Piauí ficou em primeiro. Então, infelizmente, o Estado de Minas Gerais tem a  
474 pecha de ser, nos últimos seis anos, um dos campeões de desmatamento de  
475 Mata Atlântica no país. E no meu entendimento como leigo – eu não sou  
476 advogado – eu imagino o seguinte: independentemente do mapa do IBGE, se  
477 tem supressão de Mata Atlântica aqui, e se for fazer supressão no município  
478 vizinho, só porque o mapa desenhou o município fora, para mim continua  
479 sendo supressão de Mata Atlântica. Com todo respeito ao posicionamento do  
480 mapa do IBGE, que eu sei que é um mapa de bioma, na verdade. O mapa do  
481 IBGE não coloca, efetivamente, os fragmentos de Mata Atlântica, ele faz  
482 distinção dos biomas, do que é Mata Atlântica e do que é Cerrado. Só que,  
483 independentemente disso – aí, eu estou falando como cidadão –, eu não vejo  
484 distinção se a supressão foi dentro do mapa ou fora do mapa, o que importa é  
485 se é Mata Atlântica ou não. Mas eu não estou representando aqui o André, eu  
486 estou aqui representando a instituição, então, tenho que seguir o  
487 posicionamento da instituição. Na instituição, nós já temos nossa  
488 manifestação por uma instrução de serviço da SEMAD e do IEF de 2015. É a  
489 Instrução de Serviço Conjunta SEMAD/IEF nº 3/2015. Então, a SEMAD e o  
490 IEF não têm dúvidas quanto à aplicação da Lei da Mata Atlântica nem têm  
491 dúvidas quanto à aplicação do mapa do IBGE. Que fique claro. Só que, em  
492 respeito aos entendimentos diferentes, diversos do nosso, eu acho que não  
493 faz mal, da mesma forma que o ICMBio fez uma consulta à AGU, o Estado  
494 fazer uma consulta à AGE, só para dar segurança, inclusive, para todos. Os  
495 senhores conselheiros, como eu falei, são responsáveis pela aprovação ou  
496 não desses processos de supressão, indo até de encontro à fala do Carlos  
497 Alberto. Eu acho que, quanto mais segurança jurídica nós tivermos aqui,  
498 menores riscos de no futuro nós sermos questionados pelos atos que aqui  
499 praticamos.” Conselheiro Mauro da Fonseca Ellovitch: “A consulta feita pelo  
500 ICMBio foi para o próprio procurador do ICMBio. Quem assina é o procurador  
501 federal, chefe do ICMBio CR11, Lagoa Santa. Então, seria a mesma coisa de  
502 nós aqui consultarmos a Procuradoria da Supram. Nós temos que deixar isso  
503 bem claro para que não tenha distorção. Não foi feita uma consulta superior à  
504 AGU igual nós estamos fazendo aqui, foi feita uma consulta ao próprio  
505 procurador do ICMBio, e ele manifestou a sua posição. Igual aqui nós fizemos  
506 a consulta à Procuradoria da Supram, e ela manifestou a sua posição ali.  
507 Então, vamos deixar isso bem claro, nós estamos indo muito além do que o  
508 ICMBio fez naquele caso concreto. Eu não vejo problema com isso, é legítimo  
509 também que a AGE faça a sua manifestação quanto a isso. Eu acho  
510 interessante também que se procure pareceres ou manifestações, inclusive,

511 em outros órgãos. Eu estava conversando aqui com o colega do Ibama. Salvo  
512 engano, deve ter alguma manifestação do Ibama também favorável a essa  
513 aplicação nas disjunções. Então, assim como se foi procurar esse parecer da  
514 APA Carste, talvez procurar os pareceres do Ibama a respeito do assunto.”  
515 Conselheiro Eduardo Antônio Arantes do Nascimento: “Eu confesso que fui  
516 tão pego de surpresa com essa questão ser colocada em diligência, e vou ter  
517 que me manifestar. Eu queria, primeiro, prestar um esclarecimento na fala  
518 inicial do Carlos Alberto sobre esse processo do Tribunal de Contas, lá no  
519 Conselho de Administração. São pessoas de inegável importância incluídas,  
520 como a própria representação da Faemg, Maria Dalce Ricas, doutor José  
521 Carlos Carvalho, professor Angelo Machado. O que eu quero ressaltar que me  
522 parece que o Carlos Alberto se esqueceu de dizer é que todos os  
523 conselheiros da sociedade civil votaram a partir de pareceres técnico e  
524 jurídico do órgão, do IEF. E já adiantamos que isso não serve como  
525 atenuante. Quer dizer, o conselheiro votou, ele responde. Para ver a  
526 dimensão da importância. Agora, sobre essa questão aqui eu queria comentar  
527 algumas coisas no seguinte sentido. Primeiro, pode haver uma interpretação  
528 em torno do parecer dos técnicos que seja uma representação mais restritiva.  
529 É um julgamento de mérito, pode ser considerado. Na minha opinião, se eu  
530 fosse analista ambiental do Sisema, nos meus pareceres eu seria o máximo  
531 restritivo possível em todas as questões. Porque a corda arrebenta do lado  
532 mais fraco. Outro dia, eu vi aqui aquele decreto do governador sobre  
533 barragem a montante. Assinou, trouxe o decreto, e o COPAM foi informado  
534 que eram seis empreendimentos que estavam fora, porque já tinham  
535 licenciamento em curso. Passa um mês, de seis passou para 36. Ao haver o  
536 questionamento era que ‘os técnicos da Supram não informaram ao Siam’ e  
537 tal. Então, eu acho que tem que ser mais restritivo mesmo. O que me  
538 preocupa? De manhã, já teve na URC Paraopeba uma decisão, mas haverá  
539 uma consulta à AGE.” Presidente André Luis Ruas: “Na URC Paraopeba, nós  
540 decidimos fazer uma proposta de alteração da norma na CNR, não vai fazer a  
541 consulta à AGE.” Conselheiro Eduardo Antônio Arantes do Nascimento: “O  
542 que me preocupa aqui de ser de novo colocado em diligência e ser feita a  
543 consulta à AGE, primeiro, é o seguinte: eu não vi ninguém propor, nenhum  
544 conselheiro nem o empreendedor. Segundo, eu não sei até que ponto isso  
545 pode vir a se tornar uma prática muito comum. Quer dizer, qualquer impasse  
546 que, eventualmente, possa ser deliberado no voto, chama a AGE. E o que me  
547 surpreende mais é que – pelo menos em termos de manifestação –, se não  
548 fosse a presença do doutor Mauro aqui, nós não teríamos sido esclarecidos  
549 da real dimensão da manifestação de um membro da AGU. É isso que foi  
550 feito. Eu também não tenho, mas cada um age como quer. Se essa questão é  
551 angular na defesa que o advogado fez, eu não entendo como ele não colocou  
552 isso no processo para, inclusive, a Supram poder se manifestar. Porque ela  
553 não se manifestou, e traz aqui agora, vai ser anexado agora. Mais importante:

554 o pedido de vista foi feito pela Seapa, que é governo. A SEMAD é governo.  
555 Na semana passada, me fizeram uma consulta informal do que eu achava, e  
556 eu falei o seguinte: 'Eu acho bom se vocês puderem fazer uma reunião,  
557 institucional, para ver se há uma possibilidade de entendimento diferente  
558 daquela manifestação da Supram. Não fizeram, não teve essa iniciativa. Eu  
559 não entendo por que, internamente, dentro de um mesmo governo. Pode até  
560 isso ser considerado uma besteira, uma ingenuidade da minha parte, mas eu  
561 acho esquisito. Eu tive uma questão dessa envolvendo Mata Atlântica com o  
562 Ministério Público Estadual, com o Ibama, o Instituto Chico Mendes, na URC  
563 de Montes Claros, num assentamento de reforma agrária em Montalvânia, e  
564 pedi uma reunião ao Ministério Público, ao Instituto Chico Mendes, ao Ibama.  
565 A SEMAD coordenou, e nós chegamos a um entendimento. E o Ministério  
566 Público, em momento algum, é monolítico. Eles tinham votado contra a  
567 licença, eu apresentei o recurso, e eles mudaram a posição e votaram com o  
568 meu relatório, que viabilizou. Eu não entendo essa não interlocução. Respeito,  
569 mas o documento é entregue aqui agora. Eu não tenho a capacidade de  
570 receber um documento, igual ao doutor Mauro, e em cinco minutos entender o  
571 que está ali. Aliás, nós nem recebemos. Então, são as minhas preocupações.  
572 Mas, colocado em diligência, está. Agora, me parece que está colocado em  
573 diligência para aguardarmos uma manifestação da AGE. Em defesa do  
574 esforço, da competência e da honestidade dos técnicos da Supram, eu rezo  
575 para a AGE se manifestar pelo menos mais menos nos termos do que a  
576 Supram se manifestou. Porque se ela se manifesta diferente, aí, é o que você  
577 falou, André, tem várias e várias manifestações, inclusive, uma Instrução de  
578 Serviço SEMAD/IEF, orientando a manifestação. E eu não sei até que ponto,  
579 sem ter sido demandado pelo empreendedor e por nenhum dos conselheiros  
580 aqui, colocar em diligência para ouvir a AGE não fragiliza a Supram. Eu vou  
581 ficar com essa dúvida, porque ninguém aqui pediu, e eu não pediria."  
582 Presidente André Luis Ruas: "Conselheiro Eduardo, primeiro, eu sou  
583 conselheiro igual a vocês, além de presidente. Então, foi proposto por mim, e  
584 eu acho tão legítimo quanto. Igual a situação que aconteceu hoje de manhã.  
585 Eu até sugeri ou fazer uma consulta à AGE ou mandar uma revisão da norma  
586 da CNR. Então, eu acredito que eu tenha tanto direito quanto os senhores de  
587 propor, e mais ainda pelo fato de ser o presidente. Então, quanto a esse ponto  
588 eu estou supertranquilo, de ter proposto esse encaminhamento. Concordo  
589 plenamente com o senhor que o governo deveria andar alinhado, só que,  
590 como vivemos numa democracia e todos temos direito de ter entendimentos  
591 diferentes, na reunião passada foi feita a exposição da posição da Supram; a  
592 Supram fez a manifestação pelo indeferimento, pelos motivos expostos; houve  
593 a manifestação, pela Seapa, de que a Seapa tem um entendimento diferente.  
594 Tanto que baixou em diligência. Só que, infelizmente, não chegamos a um  
595 consenso. Tanto que a manifestação da Supram, na verdade, no Núcleo de  
596 Belo Horizonte, se manteve exatamente o mesmo posicionamento. Inclusive,

597 eles fizeram um parecer muito bom ratificando o que estavam explicando,  
598 colocaram um mapa com o zoom e tudo o mais. Então, a Supram manteve o  
599 seu posicionamento, e a Seapa também tem o direito de não concordar com o  
600 posicionamento da Supram. Isso é fato. O ideal seria que nós chegássemos a  
601 um denominador comum. Uma vez que não se chegou, a Seapa, como  
602 secretaria de Estado, também é vinculada à AGE. Então, eu acho que, a partir  
603 do momento em que a AGE definir qual é o procedimento correto, todo mundo  
604 vai ter que acatar. Agora, a consulta à AGE não é porque a SEMAD tem  
605 dúvida do posicionamento que tem adotado ao longo dos anos. Nós estamos  
606 plenamente convictos do nosso posicionamento. Só que, como temos  
607 entendimentos diferentes e é uma questão jurídica, e nós, juridicamente, são  
608 subordinados à AGE, eu acho que daria mais segurança, inclusive, para os  
609 técnicos. E não somente para os técnicos, mas, principalmente, para quem  
610 assinou a instrução de serviço. Inclusive, eu sou um dos signatários da  
611 instrução. Se a AGE entender o contrário, eu também posso ter alguma  
612 responsabilidade em cima de uma instrução que eu fiz para as Suprams.  
613 Então, eu acho que, mais do que as Suprams, o técnico, o analista da  
614 Supram, se a Supram seguir um posicionamento institucional, quem assinou a  
615 instrução de serviço é mais responsável ainda. Então, quanto a esse ponto eu  
616 também estou muito tranquilo. Agora, são as palavras dos senhores  
617 conselheiros. Se os senhores conselheiros estão confortáveis e acham que a  
618 consulta à AGE é desnecessária, nós votamos aqui agora esse processo.”  
619 Conselheiro Eduardo Antônio Arantes do Nascimento: “Doutor André, o  
620 senhor é conselheiro, e ninguém tem dúvida disso. Agora, o senhor é  
621 presidente do Conselho. O que precisa ficar quando eu falei ‘nenhum  
622 conselheiro pediu’ é porque nenhum conselheiro pediu, e colocar em  
623 diligência só o senhor que pode. Nenhum conselheiro aqui pode colocar em  
624 diligência. É isso que eu chamei a atenção. E aí eu digo que, linearmente, eu  
625 não consigo entender o que o senhor reafirma, e eu já tinha sido convencido  
626 da convicção firme de vocês, e aí vai para diligência. Do ponto de vista da  
627 lógica, da convicção, não deveria ir para a AGE. O meu entendimento é esse.”  
628 Presidente André Luis Ruas: “O objetivo de pautar na AGE, na verdade, é  
629 para dar segurança para todo mundo, até indo de encontro ao que o  
630 conselheiro Carlos Alberto falou. O Estado, na época, era representando pelo  
631 IEF. E o IEF, como Estado, aprovou a criação de duas unidades de  
632 conservação. Depois, passam os anos, vem o Tribunal de Contas do Estado,  
633 que também é um órgão do Estado, e entendeu diferente do que o IEF  
634 entendeu na época. Eu não quero que isso aconteça aqui. Então, essa que foi  
635 a minha intenção de propor essa situação, até para pacificar o entendimento  
636 de todo mundo.” Conselheiro Marcos Eugênio Sampaio Rodrigues: “Eu só  
637 queria fazer umas considerações aqui, não em relação à questão jurídica, até  
638 porque da minha ignorância; sou engenheiro agrônomo. E fiz uma visita na  
639 propriedade com uma visão agronômica, na qual eu procurei olhar a

640 propriedade como um todo, dentro de seus impactos, suas áreas de  
641 preservação, realmente o que aquela propriedade produz e o que ela está  
642 querendo. Primeiro, o aspecto como engenheiro agrônomo. E outro aspecto  
643 foi qual a inserção dessa propriedade dentro da bacia hidrográfica. Então, eu  
644 não estou questionando a questão jurídica, mas gostaria que houvesse ou  
645 uma revisão ou um entendimento ou um posicionamento no sentido de por  
646 que não sabe uma visão da propriedade, do empreendimento ou da  
647 barragem. É uma barragem, não de rejeito, é um pequeno açude, de 6 m de  
648 altura. Não é de 150 m, não é de rejeito, é uma barragem de água limpa, para  
649 irrigação. Eu pergunto aos conselheiros se algum conhece alguma  
650 propriedade próxima que produz 8.500 litros de leite por dia. Algum de vocês  
651 conhece? Isso tem algum impacto social? Pergunto aos analistas ambientais  
652 se uma propriedade que produz 8.500 litros por dia tem algum impacto social,  
653 se uma propriedade dessa, que vai contribuir com água limpa para a bacia do  
654 Jequitibá, se isso tem alguma prática preservacionista, se isso é de grande  
655 impacto ou se é de baixo impacto. Eu gostaria que fosse analisado isso. É  
656 uma propriedade de 400 hectares, que produz esses 8.500 litros por dia, que  
657 recebeu no ano passado em torno de 500 estudantes, pesquisadores, para  
658 conhecer a tecnologia que essa propriedade produz. Então, são alguns  
659 aspectos independentes da questão de ser Mata Atlântica, de ser um  
660 remanescente. É um aspecto que eu, como engenheiro agrônomo, ao fazer a  
661 visita técnica na propriedade, no meu entendimento, essa pequena barragem  
662 para reservar água limpa, que será, de certa forma, distribuída para a bacia do  
663 Jequitibá, se isso não tem impacto preservacionista, se isso não tem impacto  
664 social, se isso não é de interesse social e se isso é de alto impacto, vocês vão  
665 me desculpar. Eu não vejo dessa forma, me desculpem os analistas  
666 ambientais, me desculpe a Secretaria de Meio Ambiente, a SEMAD. É  
667 diferente, vocês têm que visitar, então, visitem a propriedade, voltem à  
668 propriedade, façam avaliação, para ver se realmente tem impacto, se é de alto  
669 impacto, se não tem nenhuma questão preservacionista, se não tem impacto  
670 social. Independentemente de ser a questão que vimos discutindo, a questão  
671 jurídica, de Mata Atlântica ou remanescente ou não. Eu fui a uma área de  
672 Cerrado, cheia de pés de pequi, onde achei que uma pequena barragem teria  
673 benefício muito grande para a sub-bacia como um todo. É só isso, e gostaria  
674 que vocês entendessem esse meu posicionamento. Muito obrigado.”  
675 Presidente André Luis Ruas: “Como foram citados os analistas da Supram,  
676 nós não temos nenhuma má vontade com o empreendimento. Na realidade,  
677 os critérios do que é baixo e do que é interesse social são o que está escrito  
678 na lei. Nós não podemos inovar o que a lei diz.” Conselheiro Marcos Eugênio  
679 Sampaio Rodrigues: “Que não seja a minha ignorância em relação à lei. Aqui  
680 está escrito no posicionamento da SEMAD: ‘Considerando que a finalidade do  
681 pedido de intervenção em vegetação nativa em estágio médio de regeneração  
682 da Mata Atlântica para construção de um açude não se trata de utilidade ou

683 interesse social, pesquisa científica ou prática preservacionista'. Coloca que  
684 não se trata. Eu gostaria que revissem isso, se possível, claro, se a lei  
685 permitir." Presidente André Luis Ruas: "O problema, conselheiro, é o que o  
686 senhor acabou de falar: se a lei permitir. Os analistas não podem inovar o que  
687 na lei não estiver elencado como utilidade pública, interesse social ou baixo  
688 impacto. Não é nem uma questão discricionária, é uma questão do que a lei  
689 define." Conselheiro João Eustáquio Beraldo Teixeira: "Senhor presidente, nós  
690 iríamos pedir ao senhor que baixasse o processo em diligência, porque  
691 realmente gerou muita dúvida. E como o processo vai voltar com o parecer da  
692 AGE nós discutimos tecnicamente para encerrar a questão." Conselheiro  
693 Mauro da Fonseca Ellovitch: "Só lembrar que eu acho que a consulta à AGE é  
694 uma questão generalizada. Ninguém está pedindo para a AGE substituir a  
695 Procuradoria da Supram e fazer um parecer para esse caso. Senão, aí, eu  
696 vou ser completamente contra. E nesse ponto eu vou concordar com o  
697 Eduardo, nós temos que valorizar também a equipe técnica da Supram. Às  
698 vezes, eu discordo deles em algum posicionamento jurídico ou outro, é  
699 legítimo que qualquer conselheiro faça. Agora, eles gozam do mesmo status  
700 legal e constitucional que aquele parecer que foi trazido da APA Carste,  
701 exatamente a mesma força vinculante. Então, essa questão da consulta da  
702 AGE, embora, a meu ver, desnecessária para a solução desse caso concreto,  
703 como vai trazer repercussão em diversos outros, e o presidente da URC optou  
704 por fazer essa baixa, perfeito, vai vir, e também não vai prejudicar. Vai trazer  
705 um posicionamento que vai ter concordância e discordância dos conselheiros  
706 do mesmo jeito, mas, pelo menos, vai servir para orientação das Suprams  
707 como um todo. Embora eu ache que a instrução de serviço já faça esse papel.  
708 Então, eu só estou manifestando nesse sentido, de que, na minha opinião, a  
709 posição do Estado estava expressa por meio da instrução de serviço. Mas, se  
710 vier também pela AGE, eu não vejo prejuízo. Mas também acho ruim a ideia  
711 de ficar submetendo toda questão da URC à AGE. Nós temos que valorizar  
712 também os técnicos aqui, que têm o mesmo poder legal de fazer isso e  
713 manifestar a posição jurídica do órgão." Conselheiro Marco Aurélio Moreira:  
714 "Somente uma dúvida. Está se falando em baixa em diligência, e esse  
715 processo, anteriormente, já foi baixado em diligência. Eu pergunto:  
716 regimentalmente, pode ser feita uma segunda baixa em diligência? Ou a outra  
717 alternativa, que eu até acho mais prudente, que é a retirada de pauta. A  
718 retirada de pauta não é uma segunda baixa, o que me parece que não pode  
719 acontecer. Pode? Mas aí fica valendo, especialmente, a sugestão que foi  
720 muito pertinente do conselheiro Eduardo no sentido de não fragilizar, mas,  
721 pelo contrário, fortalecer a estrutura da SEMAD e o corpo técnico e jurídico,  
722 principalmente, da SEMAD, que internamente se faça uma reunião, e venha  
723 uma posição conjunta. Porque é muito desagradável para todos nós  
724 conselheiros ter esse embate, esse confronto até desnecessário do servidor  
725 público, e pressupõe-se que todos eles falam a verdade. Então, que venha

726 uma posição única, com toda autonomia que cada secretaria tem, uma  
727 punição única, assinada pela Supram, pela SEMAD, o que fortalecerá ainda  
728 mais a nossa estrutura tão debilitada do Sisema.” Presidente André Luis  
729 Ruas: “Eu concordo, conselheiro Marco Aurélio, o ideal seria se chegássemos  
730 ao consenso de todo mundo, só que vai haver um caso ou outro em que não  
731 vai ter consenso. Faz parte do jogo democrático. Então, por isso que vem  
732 para este Colegiado, para que visões diferentes enriqueçam o processo. Igual  
733 eu falei, eu tenho o meu posicionamento, mas posso estar errado. Por isso é  
734 bom ter essa discussão, e também deixando os senhores em conforto para  
735 votar. Eu também tento evitar essas questões, mas a consulta à AGE não  
736 afeta esse caso desse processo específico, vai afetar outros processos.  
737 Então, vai ser uma diretriz para todos os processos daqui para frente. Por isso  
738 eu entendo que justifica ser feita essa consulta.” Júnior Magela, representante  
739 do empreendedor: “Eu agradeço a atenção de todos, e gostaria apenas de  
740 fazer o requerimento de juntar o posicionamento nosso no processo. Além  
741 disso, eu gostaria de requerer também que, se fosse possível, viessem  
742 pareceres alternativos. Porque vem um parecer somente no sentido da  
743 negativa. Se o Conselho, por exemplo, aprova, pode ficar alguma dúvida em  
744 relação às áreas de preservação permanente, como foi até bem suscitado  
745 pelo Ministério Público na última vez. Eu gostaria que todas essas outras  
746 questões de regularidade ambiental estivessem descritas no parecer  
747 alternativo, caso o Conselho decida aprovar. Eu entendo o posicionamento,  
748 mas eu sei que isso tem sido um problema. Vem um parecer que acaba  
749 deixando o Conselho meio inconsistente em relação a aprovar ou não. É só  
750 um requerimento.” Presidente André Luis Ruas: “Eu só fiquei com uma dúvida.  
751 Quando você falou de parecer alternativo seria outro parecer que não o da  
752 AGE?” Júnior Magela, representante do empreendedor: “Não, desculpe-me,  
753 eu tratava, na verdade, de um parecer da Supram. Porque a Supram se  
754 posiciona no sentido da não aprovação, mas, muitas vezes, o Conselho se  
755 sente... Eu já vi isso aqui em algumas manifestações, até quando eu fui  
756 conselheiro também. E notávamos que havia situações em que as pessoas  
757 ficavam com um pouco de receio: ‘Negamos esse parecer, mas o que vai ficar  
758 no processo?’ É só uma situação que eu já vi acontecer em conforto com  
759 relação às pessoas. Mas, enfim, é só um requerimento.” Presidente André  
760 Luis Ruas: “Eu vou pedir o seguinte: que você entregue para a Secretaria  
761 Executiva da URC. E vou pedir para a Secretaria Executiva da URC juntar  
762 esse documento aos autos deste processo. Senhores, o item 6.1 foi baixado  
763 em diligência, até que seja sanada essa consulta para diretriz.” **6.2) Maria**  
764 **Aparecida Duarte Lima. Fazenda Miguel Dias. Silvicultura.**  
765 **Papagaios/MG. PA 02040000411/12. Área de RL: 13,0000 hectares. APP:**  
766 **0,1800 hectare. Área Requerida: 39,8100 hectares. Área Passível de**  
767 **Aprovação: 0,0000 hectare. Fitofisionomia: Floresta Estacional**  
768 **Semidecidual Montana. Estágio de Regeneração: Médio e Avançado.**

769 **NRRA Sete Lagoas.** Processo sobrestado pela Presidência considerando a  
770 decisão, pela baixa em diligência, tomada no item 6.1. Presidente André Luis  
771 Ruas: “O Item 6.1 foi baixado em diligência até que seja sanada a consulta  
772 para a diretriz. O item 6.2 é um processo de Daia pelo indeferimento, pelo  
773 mesmo motivo. Então, por questão de isonomia, eu acho que nós deveríamos  
774 sobrestar a análise deste processo, até que venha a resposta da consulta da  
775 AGE, se os senhores estiverem de acordo, porque é exatamente a mesma  
776 situação. Então, quanto ao item 6.2, na verdade, eu estou sobrestando a  
777 análise, e uma vez que vier a resposta da AGE ele volta também para a  
778 decisão.” **6.3) Renato Daniel Araújo de Faria. Lote 25, Quadra 6.**  
779 **Infraestrutura. Nova Lima/MG. PA 09010000245/14. Área de RL: 0,0000.**  
780 **APP: 0,0000 hectare. Área Requerida: 0,0700 hectare. Área Passível de**  
781 **Aprovação: 0,0000 hectare. Fitofisionomia: Floresta Estacional**  
782 **Semidecidual Montana Secundária. Estágio de Regeneração: Médio.**  
783 **NRRA Belo Horizonte.** Processo retirado de pauta pela Presidência.  
784 Presidente André Luis Ruas: “Os itens 6.3 e 6.4 estão sendo retirados de  
785 pauta, porque suscitaram algumas dúvidas, dentro da própria SEMAD, quanto  
786 à aplicação de algumas normas. Então vamos retirar de pauta para que  
787 façamos essa autotutela, e os processos voltarão à pauta logo após terem  
788 sido sanadas todas as dúvidas.” **6.4) Luiz Augusto Resende Rocha.**  
789 **Alameda das Castanheiras, Lote 82, Quadra 13. Infraestrutura. Nova**  
790 **Lima/MG. PA 09010001587/14. Área de RL: 0,0000. APP: 0,0670 hectare.**  
791 **Área Requerida: 0,0192 hectare. Área Passível de Aprovação: 0,0000**  
792 **hectare. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual Montana**  
793 **Semidecidual Montana Secundária. Estágio de Regeneração: Médio. NRRA Belo Horizonte.**  
794 Processo retirado de pauta pela Presidência, conforme justificativa registrada  
795 no item anterior. **7) ENCERRAMENTO.** Não havendo outros assuntos a  
796 serem tratados, o presidente André Luis Ruas agradeceu a presença de todos  
797 e declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

---

### APROVAÇÃO DA ATA

---

**André Luis Ruas**  
**Presidente suplente da URC Rio das Velhas**